

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026-CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da Emenda Parlamentar Individual nº 20380014, de autoria do Senador Flávio Arns, destinada ao fortalecimento da Política de Assistência Social no município de Lupionópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, registrada na Ata nº 186, de 03 de março de 2026;

Considerando o Ofício GSFARN/OFÍCIO/493/2026, datado de 20 de fevereiro de 2026, que comunica a indicação de Emenda Parlamentar Individual nº 20380014, de autoria do Senador Flávio Arns, junto ao Orçamento Geral da União – OGU 2026;

Considerando que os recursos são financiados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;

Considerando que o recurso será transferido ao Fundo Municipal de Assistência Social de Lupionópolis – PR, na modalidade custeio, visando o fortalecimento das ações e serviços da Política Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Emenda Parlamentar Individual nº 20380014, de autoria do Senador Flávio Arns, destinada ao município de Lupionópolis – PR.

Art. 2º Aprovar o recebimento do recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente da referida emenda parlamentar.

Art. 3º Aprovar a destinação do recurso ao Fundo Municipal de Assistência Social, para despesas de custeio no âmbito da política municipal de assistência social, conforme Plano de Aplicação apresentado pela APAE.

Art. 4º A execução dos recursos deverá observar as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme legislação vigente.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizará o acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos, garantindo o exercício do controle social.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis – PR, 03 de março de 2026.

DANIELE ANTÔNIO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:135FD638

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/03/2026. Edição 3484

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>